

ATENÇÃO TRABALHADORES(AS) NA COMUNET

ASSEMBLEIA DIA 23/10. PARTICIPE!

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DOS/AS TRABALHADORES/AS
DA **COMUNET** PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE A
PROPOSTA DE **RENOVAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE
TRABALHO 2025/2027**

A assembleia será realizada na próxima **quinta-feira, dia 23 de outubro de 2025, às 16h, na sede da empresa**. Vamos decidir juntos sobre a renovação do ACT Complementar à Convenção dos Provedores do RS 2025–2027.

A Convenção dos Provedores do RS 2025–2027 foi renovada com **reajuste anual de 5,2%**, e cabe agora renovar o ACT Complementar 2025/2027, que inclui cláusulas especiais já existentes antes da adesão à Convenção, além de novas cláusulas que tratam de situações não previstas na Convenção. **Confira no verso deste Informativo os principais pontos da proposta:**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - **SINTTEL/RS**, entidade sindical de primeiro grau, com sede na rua Washington Luiz, nº 572, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, por seu presidente, Gilnei Porto Azambuja, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os/as trabalhadores/as da **COMUNET INTERNET BANDA LARGA LTDA-ME**, associados ou não, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no **dia 23/10/2025**, às 15h30, em primeira chamada, e às 16h, em segunda chamada, na **Avenida Presidente Getúlio Vargas, 5954, bairro Tijuca, em Alvorada**, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1º) Autorização à diretoria deste Sindicato para negociar, assinar Acordo Coletivo de Trabalho, bem como para formular protesto judicial, instaurar dissídio coletivo e firmar acordo nos respectivos autos e;

2º) Análise e deliberação sobre a proposta de Acordo Coletivo Complementar 2025/2027 negociada com a empresa.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2025.

Gilnei Porto Azambuja
Presidente do SINTTELRS

CAMPANHA SALARIAL DOS TRABALHADORES/AS COMUNET!

ACORDO COLETIVO COMPLEMENTAR À CONVENÇÃO DOS PROVEDORES DO RS 2025/2027

CLÁUSULA 1ª - Vigência: As partes estabelecem que o presente Acordo Coletivo de Trabalho vigorará pelo período de **1º/06/2025** até **31/05/2027**, garantindo-se a revisão das cláusulas econômicas em **1º/06/2026**.

Parágrafo Único: As partes fixam a data-base em 1º de junho.

CLÁUSULA 2ª - Abrangência: O presente Acordo Coletivo aplica-se a todos os empregados da empresa COMUNET, bem como aos trabalhadores que vierem ser admitidos na vigência deste.

CLÁUSULA 3ª - Disposições Específicas da COMUNET:

1. Reajuste Salarial – De **5,2%** pago retroativo a data-base (junho/25).

2. Reajuste de Benefícios – De **5,2%**, pago retroativo a data-base (junho/25), passando aos seguintes valores:

- **Bônus refeição/alimentação:** **R\$ 34,55** por dia trabalhado, com custeio pelo trabalhador de 20%;

- **Auxílio-creche** para filhos de empregadas: **R\$ 217,65** por mês;

- **Auxílio - Filho especial:** **R\$ 298,06** por mês;

- **Auxílio Farmácia Acidentado:** **R\$ 1.594,83** por ano.

Parágrafo único: Fica ressalvada a impossibilidade de redução de qualquer benefício, ainda que a Convenção Coletiva de Trabalho estabeleça valores inferiores.

3. Fornecimento de 01 celular para Equipe: Fica estabelecido que a COMUNET fornecerá um aparelho de telefone celular (com chip e dados móveis) para cada equipe de trabalho, a fim de realizar suas atividades profissionais.

Parágrafo Único: O aparelho celular é de propriedade da empresa, devendo ser devolvido sempre que requerido pela empresa.

4. Escala 12x36: A empresa manterá 02 (duas) escalas de 12x36 para atividades do Help Desk.

Parágrafo Único: Fica garantido o revezamento anual para o turno da noite e trimestral para o turno do dia.

5. Adicional por Tempo de Serviço: A COMUNET pagará mensalmente o adicional por tempo de serviço (ATS) no percentual de **2%** sobre o salário para cada dois anos completos de serviço.

Parágrafo Único: Os períodos em benefício previdenciário, exceto a licença maternidade e auxílio-doença por acidente de trabalho, estão excluídos da contagem para tempo de serviço.

6. Qualificação Profissional em convênio com o SINTTEL/RS: A Empresa custeará uma vaga para turma mista de Fibra Ótica/entre outros (de 40 horas cada), oferecidos de forma gratuitos, a 1 empregado interessado em aumentar sua qualificação técnica, através de parceria com o Instituto Avançar, na sede regional do SINTTEL/RS mais próxima à sede da empresa.

7. Meia bolsa em curso Técnico de Telecomunicações - A Empresa custeará para um empregado $\frac{1}{2}$ bolsa do curso Técnico de Telecomunicações do SENAI, na modalidade semipresencial, com duração de dois anos.

Parágrafo único: A empresa admitirá preferencialmente os trabalhadores oriundos do curso de qualificação profissional em parceria com o SINTTEL/RS e envidará esforços para possibilitar aos trabalhadores, que realizarem os cursos de qualificação profissional, a oportunidade de progressão funcional.

8. Compensação de Horas - Especificamente aos empregados com carga horária semanal de 44 horas, a empresa poderá distribuir as horas semanais de forma que assegure ao trabalhador duas folgas duplas (sábados e domingo) por mês e dois sábados com jornada de 8h. Assim, resta facultada a compensação semanal, desde que, observado o limites legais (quanto ao número de horas extras, intervalos e repousos semanais).

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que na hipótese do feriado coincidir com dia de jornada de trabalho compensatória, o feriado prevalecerá, não havendo prejuízo para o empregado. O empregador não poderá exigir a compensação de horas de trabalho referente ao feriado em questão, e a folga do sábado será mantida conforme escala estabelecida.

Parágrafo Segundo: A compensação prevista no *caput* não se aplica aos trabalhadores com carga horária semanal inferior a 44h semanais

9. Tíquetes Extras aos Sindicalizados - A Empresa passará a pagar **2 tíquetes extras mensais aos empregados sindicalizados** ao SINTTEL/RS, com pagamento retroativo a data-base, daqueles que já eram sindicalizados.

10. Ratificação da Convenção Coletiva de Trabalho - As partes ratificam integralmente a Convenção Coletiva de Trabalho no órgão competente sob o n.º RS 003461/2025 (nº do processo 10264.207413/2025-32), exceto quanto as disposições expressamente previstas no presente Acordo Coletivo de Trabalho.

SINDICALIZE-SE AINDA HOJE, PREENCHENDO A FICHA, E PASSE A TER:

1) O pagamento, todo mês, enquanto for sindicalizado, de **2 tíquetes extras mensais** pagos pela empresa;

2) Acesso a 1 **vaga dos cursos de fibra óptica** (gratuito), e 1 vaga de meia-bolsa do **curso técnico de Telecomunicações** no SENAI.

3) Acesso a **Colônia de férias da praia de Rondinha**, com mais de 50 apartamentos, para você e sua família.

4) Acesso a **centenas de convênios com descontos** no cartão MasterClin do SINTTEL-RS.

5) Principalmente, fazer parte da categoria organizada pelo SINTTEL/RS, para ampliar suas conquistas, que já começaram nesta primeira negociação com a Empresa.

ACESSE O QR CODE AO LADO E SOME NA LUTA DA CATEGORIA!

